



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840

Página 11 de 11

um representante da Polícia Militar Rodoviária. A indicação, de cada corporação, deverá conter o nome, a biografia e a justificativa da homenagem, a qual será ratificada por Ato da Mesa Diretora; (...)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.”
Sala das Comissões, datado e assinado eletronicamente

Rodrigo Gutierrez
Presidente
Fabinho Polisinani
Membro
Tenente Almeida
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 11/2022

Relatório

De acordo com o vencido na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de março de 2022, oferecemos ao Projeto de Lei nº 11/2022, de autoria do Prefeito, a seguinte redação final:

“ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421/2021 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 349.604,85 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA APLICAÇÃO EM INFRAESTRUTURA URBANA, CONTRATO DE REPASSE Nº 917113/2021 DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2012 A 2025

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade Executora	Gestão de Projetos e Obras
Código da Unidade	Nº. 02.15.02
Função	Urbanismo
Código da Função	Nº. 15
Sub-função	Infraestrutura Urbana
Código da Sub-Função	Nº. 451
Programa	Planejamento e Infraestrutura Urbana
Código do Programa	Nº. 0005
Projeto	Obras de Infraestrutura Urbana

Código do Projeto	Nº. 1001			
Ação	Pavimentação e Recapeamento			
Código da Ação	0008			
Ações				
Meta Física	Unidade de Medida			
100	Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
100	000	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 349.604,85	0,00	0,00	0,00	R\$ 349.604,85
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para cumprir com as despesas do Contrato de Repasse nº 917113/2021 - Recuperação de Vias Públicas, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional do Governo Federal”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo - Anexo IIA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade Executora	Gestão de Projetos e Obras
Código da Unidade	Nº. 02.15.02
Função	Urbanismo
Código da Função	Nº. 15
Sub-Função	Infraestrutura Urbana
Código da Sub-Função	Nº. 451
Programa	Planejamento e Infraestrutura Urbana
Código do Programa	Nº. 0005
Ações	
Projeto	
Obras de Infraestrutura Urbana	
Código do Projeto	Nº. 1001
Ação	Pavimentação e Recapeamento
Código da Ação	0008
Meta Física Para o Exercício	Percentual
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 349.604,85”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 349.604,85 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscientos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), cuja cobertura far-se-á por:

I. R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), com recursos de transferência do governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, Contrato de Repasse nº 917113/2021;

II. R\$ 13.849,85 (treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), contrapartida do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Sala das Comissões, datado e assinado eletronicamente

Rodrigo Gutierrez
Presidente
Fabinho Polisinani
Membro
Tenente Almeida
Membro